



LEI N.º 1.549, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

“FIXA NOVOS VALORES DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os valores a serem pagos por plantões médicos a serem realizados, conforme discriminado abaixo:

01	Plantão médico	R\$ 1.300,00
02	Plantão de enfermeiro(a) padrão	R\$ 300,00

Art. 2º Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, deduzir os valores referentes às contribuições e/ou impostos devidos, sobre os valores dos plantões especificados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.229/2.007 e 1.242/2.007.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal